



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2596

De 05 de novembro de 2024

Altera dispositivos das Leis Municipais nºs 2589, de 18 de setembro de 2024 e 2594, de 18 de setembro de 2024, e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de outubro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2589, de 18 de setembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	154520045.1049	449051	Obras e instalações	058000350	24.102,26
XXX	154520045.1049	449051	Obras e instalações	058000353	300.000,00
TOTAL					324.102,26

“Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior”

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 2594, de 18 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior”

Art. 3º As despesas desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente, as quais poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de setembro de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 384/385 do livro competente nº 44 (quarenta e quatro).